



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA REGIÃO
(SRRF08)

DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)

SERVIÇO DE LICITAÇÕES (SELIC)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 10752.720062/2021-25)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), por meio da Divisão de Programação e Logística (Dipol), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/03/2022

Link: Portal Nacional de Contratações Públicas - [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa capacitada para prestar os serviços de elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (*indoor*) num dos prédios pertencentes à Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, localizado na Rua Florêncio de Abreu, 770, CEP 01029-001, em São Paulo – SP, conforme



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (R\$)
1	Serviços de elaboração do anteprojeto, projeto básico e executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor) num dos prédios pertencentes à Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, localizado na Rua Florêncio de Abreu, 770, CEP 01029-001, em São Paulo – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	unidade	1	101.183,92

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



- 5.7.3.** *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, dispensará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência e Anexos, inclusive Estudo Técnico Preliminar - ETP

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Assinatura digital

Renato Teixeira Arten

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIApeCad nº 01878524

Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de dez por cento (10 %) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 As exigências referentes à qualificação técnica são as exigidas no item 20.3 e seguintes do Termo de Referência.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA REGIÃO –
SRRF08**

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022

(Processo Administrativo nº 10752.720062/2021-25)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (R\$)
1	Serviços de elaboração do anteprojeto, projeto básico e executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor) no Bloco 3 da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, localizado na Rua Florêncio de Abreu, 770, CEP 01029-001, em São Paulo – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	unidade	1	101.183,92

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de um ano, podendo ser prorrogável na forma do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O estande de tiro, cuja construção será pormenorizada nos projetos básico e executivo, localizar-se-á no Bloco 3 da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, na Rua Florêncio de Abreu, 770, em São Paulo – SP, e será um estande de nível III-A, com para-balas, em ambiente fechado.

5.1.2. A execução do projeto básico e executivo deve levar em consideração a norma ABNT NBR 15000.

5.1.3. Quando couber, os materiais que serão discriminados para construção do estande de tiro deverão ter certificação de blindagem por empresas designadas para as funções de Organismos de Certificação Designados (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189, - EME, de 18 de agosto de 2020.

5.1.4. Deverão ser seguidas também as disposições do Decreto 10.030/2019, particularmente à responsabilidade de um engenheiro com registro no CREA e com conhecimento das definições de segurança necessárias para a construção de um estande de tiros.

5.1.5. A solução proposta em projeto básico e executivo deverá:

5.1.5.1. Possibilitar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da prática de tiro.

5.1.5.2. Proporcionar a minimização adequada dos ruídos provenientes da prática de tiro em conformidade com as legislações pertinentes.

5.1.5.3. Prover a segurança adequada aos elementos estruturais da edificação.

5.1.5.4. Possibilitar a renovação adequada do ar.

5.1.5.5. Permitir a manutenção dos componentes do estande de tiro sob encargo de empresa prestadora de serviço de manutenção predial.

5.1.6. A empresa a ser contratada deverá:

5.1.6.1. - Possuir registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

5.1.6.2. Indicar o(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços, acompanhada da respectiva CAT, em nome daquele que comprove já ter ele projetado a construção de estandes de tiro indoor, ainda que em prédios já construídos.



5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. No ato da contratação, a empresa contratada deverá apresentar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco do representante legal da pessoa jurídica com agente público que importe a prática de nepotismo nos termos do inciso II do artigo 2º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, conforme determina o artigo 5º da referida Portaria.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail andre.borten@rfb.gov.br, ou através de um dos telefones da secretaria da DIREP - 2179-0153 e 2179-0165.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. O serviço discriminado no item 1.1. deste Termo de Referência será realizado conforme o prescrito nesse termo e no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, obedecendo o cronograma físico-financeiro apresentado, que compõem apêndices a este Termo de Referência.

7.1.3. A execução dos serviços será iniciada na data prevista na Ordem de Serviço emitida pela contratante.

7.1.4. Os projetos, no transcorrer do serviço e ao final, serão entregues em meio magnético em formatos editáveis e não editáveis compatível com o Adobe Reader (.pdf). Ao final do serviço os projetos serão entregues, também, em 2 vias em papel, assinadas pelos responsáveis técnicos e organizados em pastas por projeto.

7.1.5. A contratada, após finalizada a elaboração da versão inicial do anteprojeto, fará sua apresentação à fiscalização e demais autoridades interessadas. Serão pauta os itens;

7.1.5.1. Local escolhido e respectivas razões;

7.1.5.2. Noções gerais dos materiais e equipamentos a serem empregados no (a):

7.1.5.2.1. Para balas e a forma de manutenção;

7.1.5.2.2. Defletores de teto e a forma de manutenção;

7.1.5.2.3. Proteção dos elementos estruturais;

7.1.5.2.4. Paredes laterais e a forma de manutenção;

7.1.5.2.5. Condicionamento de ar, insuflamento e exaustão;

7.1.5.2.6. Acústica;



7.1.5.2.7. Posto de tiro (painéis de separação dos postos de tiro, pranchetas de suporte ao atirador, alvos, etc),

7.1.5.2.8. Iluminação.

7.1.6. Após a apresentação acima, será elaborado relatório pela fiscalização sugerindo alterações com vistas ao atendimento das necessidades. A versão final do anteprojeto deverá ser expressamente aceita pela fiscalização.

7.1.7. Após aprovado o anteprojeto, a contratada avaliará a necessidade de submissão aos órgãos pertinentes. Em sendo obrigatório, a contratada deverá obter sua aprovação.

7.1.8. Após aprovado anteprojeto, nos termos do item anterior, a contratada elaborará os projetos básicos e executivos devendo submeter à avaliação. Será elaborado relatório pela fiscalização sugerindo alterações com vistas ao atendimento das necessidades. A versões finais dos projetos básicos e executivos deverão ser expressamente aceitas pela fiscalização.

7.1.9. Após a aprovação dos projetos básicos e executivos a contratada elaborará finalizará o orçamento de referência e cronograma físico-financeiro devendo submeter à avaliação. Será elaborado relatório pela fiscalização sugerindo alterações com vistas ao atendimento das necessidades. A versões finais do orçamento de referência e do cronograma físico-financeiro deverão ser expressamente aceitas pela fiscalização.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1, A demanda do órgão tem como base as características pormenorizadas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1, Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores



nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando o objeto da contratação não for concluído nos termos do art. 111 da Lei 14.133, 2021 e a não-conclusão não decorrer de culpa da contratada, observado o art. 115, § 5º da mesma Lei.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.32.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



10.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos



da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.41.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.42. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da



área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa;
- 11.1.2. É vedada a subcontratação das seguintes atividades:
 - 11.1.2.1. Anteprojeto e projeto básico e executivo de arquitetura;
 - 11.1.2.2. Anteprojeto e projeto básico e executivo de acústica; e
 - 11.1.2.3. Anteprojeto, projeto básico e executivo estrutural, para balas e blindagens.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 13.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 156, da lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 13.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 14.1.1. Atendimento às necessidades e especificações presentes nesse Termo de Referência e seus anexos.
 - 14.1.2. Conforme cronograma físico-financeiro.
 - 14.1.3. Após aprovada as entregas pela fiscalização e gestor do contrato.



15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.1.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



15.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei nº 14.133, de 2021;

15.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

15.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.5.1. o prazo de validade;
- 16.5.2. a data da emissão;
- 16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.5.5. o valor a pagar; e
- 16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} (6 / \\ 100) \\ = \frac{\quad}{365} \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o “Índice de Custo de Edificações – Total – Média Geral”, Coluna 35, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data-base do orçamento ou do último reajustamento exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajustamento será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-



garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10. Será considerada extinta a garantia:

18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções estão previstas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. **Registro ou inscrição** da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.3.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

20.3.2.1. Projeto básico ou executivo de estande de tiro do **tipo indoor** com no mínimo **4 postos** de tiro com **10 metros** de comprimento entre o posto de tiro (linha de tiro) e os alvos (linha de alvos).

20.3.2.2. Projeto básico ou executivo de estande de tiro do tipo indoor com **para-balas com no mínimo 5 metros de largura** utilizando **material sintético granulado** com finalidade de amortecer os impactos e evitar ricochete e estilhaçamento.

20.3.2.3. Projeto básico ou executivo de estande de tiro do tipo indoor **com sistema mecânico de ventilação e exaustão**.

20.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

20.3.3.1. Descrição dos serviços executados;

20.3.3.2. Ateste da execução total ou parcial do objeto contratado;

20.3.3.3. Assinatura do representante legal do contratante com a indicação da data de emissão.

20.3.3.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



20.3.4. Comprovação **da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto executivo, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.3.4.1. Para o responsável técnico, serviços de elaboração de:

20.3.4.1.1. Projeto básico ou executivo de **estande de tiro do tipo indoor** com no mínimo **4 postos** de tiro com **10 metros** de comprimento entre o posto de tiro (linha de tiro) e os alvos (linha de alvos).

20.3.4.1.2. Projeto básico ou executivo de estande de tiro do tipo indoor com para-balas com no mínimo **5 metros** de largura utilizando **material sintético granulado** com finalidade de amortecer os impactos e evitar ricochete e estilhaçamento.

20.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6º, da lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 101.183,92 (cento e um mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

20.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 101.183,92 (cento e um mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Gestão/Unidade: 00001/170133

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 171544

Elemento de Despesa: 33903905

Plano Interno: ARMAMENTO

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro; e
- Anexo VI - Modelo de atestado de vistoria.

Datado e assinado digitalmente pela Equipe de Planejamento

ROGER ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Mat. SiapeCAD 1.655.608

ANDRÉ BELISÁRIO BORTEN

Mat. SiapeCAD 1.213.762

PEDRO FRANÇA GUIMARÃES FERREIRA

Mat. SiapeCAD 26.957

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10752-720.062/2021-25

2. Descrição da necessidade

A Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - possui competência, nos termos do inciso XX, artigo 15, do Decreto no 7.482, de 16 de maio de 2011, para “planejar, coordenar e realizar as atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e pirataria e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência específica de outros órgãos”.

Por tratar-se da primeira linha de defesa de nossas fronteiras e de nossa sociedade, a Aduana RFB desde 2010 vêm equipando e treinando seus servidores para que exerçam suas funções com excelência e segurança.

Inicialmente como um projeto e atualmente inserida na estrutura organizacional, a gestão do armamento institucional da RFB formou mais de 600 (seiscentos) operadores de pistolas calibre 40 S&W, sendo 38 operadores com armas curtas acauteladas na grande São Paulo, 14 na Alfândega de Viracopos e 20 na Alfândega de Santos.

Atualmente a Receita Federal assinou contrato para a aquisição de mil pistolas adicionais todas em calibre 9x19mm o que demandará robusto esforço de treinamento inicial e aumento da frequência e quantidade das turmas oferecidas para a manutenção da capacidade operacional dos servidores da casa.

A Portaria RFB nº 1902, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas gerais sobre treinamento, acautelamento e manutenção de cautela, manutenção e controle de armamento e munições no âmbito da RFB, estabelece:

Art. 11. que “a manutenção da cautela dependerá, no caso de armas de porte em calibre restrito, da realização trimestral da prática de tiro, com execução de no mínimo 300 (trezentos) e no máximo 600 (seiscentos) disparos por ano”.

Art.13.A manutenção de cautela dependerá, além do disposto nos arts. 10 e 11, de aferição por Instrutor de Armamento e Tiro da RFB, a cada 02 (dois) anos, com execução de no máximo 50 (cinquenta) disparos para arma de calibre permitido e 100 (cem) disparos para arma de calibre restrito.

A Portaria RFB nº 1642, de 22 de novembro de 2013, que dispõe sobre a autorização de porte para arma de fogo institucional para integrantes da

Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, atualmente Carreira Tributária e Aduaneira da RFB, estabelece:

Art. 2º As Unidades Centrais e as Superintendências Regionais da RFB deverão:

I - ...

II - promover, para os servidores da Carreira ARFB, a formação em armamento e tiro de acordo como previsto na Portaria RFB nº 1902, de 2010, e a realização de treinamento prático de tiro, ministrado ou supervisionado por instrutor de armamento e tiro, da RFB, das Forças Armadas, dos Órgãos de Segurança Pública, ou credenciado pelo DPF, para aplicação de avaliação e emissão de laudo de capacidade técnica, modelo constante do Anexo III, para fins de renovação da emissão de autorização de porte de arma de fogo institucional.

Apenas na Grande São Paulo, há 38 operadores com armas curtas acauteladas e 5 deles também possuem armas longas acauteladas. Operadores da ALF/VCP¹, são 14, sendo 2 destes também com armas longas. Já a ALF/STS² possui 20 operadores de armas curtas, sendo que desses 6 são também possuem acauteladas armas longas.

Além da utilização local pela 8RF há interesse nacional na disponibilidade de um Stand de tiro na maior cidade do país, sede recorrente de operações com grande fluxo de servidores. Com um estande de tiro em SP os servidores que necessitem treinamento, teste de armas ou recebimento de novos equipamentos poderão fazê-lo na cidade evitando novo deslocamento com o consequente pagamento de diárias e passagens para cidade diversa onde exista linha de tiro disponível.

Podemos citar várias vantagens em possuímos um estande de tiros da Receita Federal localizado em São Paulo, especificamente localizado dentro das dependências da Direp08, além dos já mencionados:

- sobrecarga e dificuldades do uso de estande de instituições parceiras.

Embora a Receita Federal possa obter linha de tiro emprestada de outros órgãos da administração pública estes espaços atendem prioritariamente seus controladores o que limita o número de dias disponíveis para a Receita Federal, ou seja, ao invés de programar os treinamentos para aquelas datas mais convenientes para a instituição a RFB passa a programar treinamentos para as datas disponíveis para o órgão parceiro.

Mais do que isto, ao utilizar espaços de terceiros os treinamentos da RFB ficam sujeitos às necessidades do órgão que cede o espaço o que frequentemente gera limitações à instrução (proibição de uso da linha de tiro em determinados horários, demorados controles de entrada e saída do local, limitação do tipo de exercício que pode ser realizado no local, praticas em desacordo com a doutrina da RFB impostas nas instalações da cedente) e interrupções que não foram conhecidas no planejamento ocasionadas pela mudança de planos ou necessidades do órgão cedente que,

por exemplo, necessitou da linha previamente emprestada ou pediu a interrupção da instrução de tiro em razão de uma cerimônia solene, para citar alguns casos mais comuns.

A RFB fica também limitada a utilizar apenas os equipamentos que o parceiro desejar disponibilizar ou que puder transportar o que dificulta muito a montagem de cenários operacionais adequados.

- segurança em evitar deslocamentos com elevadas quantidades de armamento e munição, já que há reserva de armamento no prédio.

Vale lembrar que o deslocamento de armas e munições é diário em treinamento e a utilização de uma linha de tiro como a da Base Aérea de São Paulo consome, em média, uma hora e meia para cada deslocamento entre as instalações da Direp08 e a referida organização militar. São 3 horas diárias perdidas com carga, descarga e deslocamento de grandes quantidades de armas e munições. Cabe destacar o risco de ações visando o roubo dos armamentos e munições, planejados por criminosos, que além de prover o acesso indevido a armas de fogo expõe os servidores às ações violentas.

- possibilidade de uso por outras forças e fomento à integração já que há nas cercanias da Direp08 as sedes da Polícia Civil, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Sede do Comando da Guarda Municipal Sede da Polícia Federal.

- economia de homens x hora em ações de treinamento e manutenção.

Com um estande de tiro da instituição o tempo atualmente empregado para o deslocamento dos servidores passa a ser incorporado ao período de treinamento. Como citado anteriormente, este tempo pode ser de até 3 horas ou mais por dia, a depender das condições do trânsito raramente fluído da cidade de São Paulo e sua região metropolitana, isto significa dizer que um treinamento de 40 horas aula pode ser concluído em uma semana ao invés de 8 dias úteis, é expressiva a economia de recursos. Este ganho em horas de trabalho economizadas também é claramente percebido no teste de armas que são encaminhadas à manutenção. O teste de arma pode consumir 15 minutos de ao invés de três horas e quinze minutos, inutilizando um turno de trabalho.

A contratação de estandes privados, além de onerosa, não possui diversas vantagens aqui enumeradas, como a questão da melhoria de segurança evitando-se o deslocamento, o aproveitamento eficaz das horas de trabalho dos treinandos e a disponibilidade dos equipamentos institucionais instalados na linha de tiro. Ainda, a contratação de estande privado retira a autonomia da administração, que se vê frequentemente atingida por cortes e contingenciamentos orçamentários e, ao possuir estandes próprios adquire autonomia, protegendo-se de tais cortes. Cabe ainda comentar, a exposição não pertinente dos servidores aos demais frequentadores dos estandes de tiro de propriedade privada. Tal exposição permite aos fiscalizados, incomodados com a atuação institucional, a oportunidade de executar ações hostis aos agentes públicos bem como colher informações benéficas às intenções criminosas.

É imperioso ressaltar a gravidade de permanecer um operador de arma de fogo por longo tempo sem treinamento, já que trata-se de ferramenta para proteção de sua vida e dos administrados, havendo elevados custos e danos imateriais para a administração em sinistros envolvendo o uso (ou não uso) inapropriado. Cabe destacar o jargão comum a quem labuta com armas de fogo: o respeito à arma. Tal atitude somente é alcançada pelo domínio do seu manuseio, conhecimento das suas potencialidades e atenção aos procedimentos de segurança. Somente a prática regular do tiro permite ao operador a integração ótima com o armamento.

Finalmente é necessário lembrar que a instituição já é responsável pela manutenção e conservação do imóvel onde será instalado a linha de tiro portanto não é previsto aumento no custo de manutenção, limpeza ou conservação das edificações que abrigam a Direp08.

3. ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho
Chefe – Alan Towersey

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O estande de tiro, cuja construção será pormenorizada pelo Termo de Referência ao qual este Estudo Técnico Preliminar estará anexo, localizar-se-á em um dos prédios pertencentes à Receita Federal do Brasil, na Rua Florêncio de Abreu, 770, em São Paulo – SP, e será um estande de nível III-A, com parabalas, em ambiente fechado.

A execução do Projeto Básico deve levar em consideração a norma ABNT NBR 15000.

Os materiais que serão discriminados para construção do estande de tiro deverão ter certificação de blindagem por empresas designadas para as funções de Organismos de Certificação Designados (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189, - EME, de 18 de agosto de 2020.

Deverão ser seguidas também as disposições do Decreto 10.030/2019, particularmente à responsabilidade de um engenheiro com registro no CREA e com conhecimento das definições de segurança necessárias para a construção de um estande de tiros.

A empresa a ser contratada deverá:

- possuir registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- firmar Declaração na qual indicará o(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelos serviços, acompanhada da respectiva CAT, em nome daquele,

que comprove já ter ele projetado a construção de estandes de tiro *indoor*, ainda que em prédios já construídos.

- comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que já executou projetos de construção de estandes de tiro *indoor ainda que em prédios já construídos, e que houve a execução da construção* satisfatória, ainda que realizada por outra empresa.

Considera-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os profissionais de que trata esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

ESCLARECIMENTO SOBRE OS ATESTADOS REGISTRADOS NO CREA

O atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT:

- esteja a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica; ou
- venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado registrado no CREA não fará prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica contratada citada no documento nos casos em que o profissional não mais estiver a ela vinculado;

O atestado não poderá ser registrado no CREA no caso em que os dados técnicos não tenham sido declarados por profissional habilitado;

O prazo para a entrega do Projeto Básico completo será de 90 (noventa) dias contados na ciência do recebimento da Nota de Empenho.

Assim que houver uma empresa contratada, deverá haver uma reunião prévia desta com o(s) responsável(is) da Administração, que será(ão) os Fiscais do Contrato que supervisionarão e darão suporte ao serviço que será realizado. Sempre que necessário, haverá outras reuniões, ficando as mesmas incluídas no prazo de entrega acima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme item que descreve a necessidade da contratação, foram listadas as opções para atendimento da demanda. Foram comentadas as desvantagens da utilização de estandes de tiro de instituições públicas e privadas.

Em apertada síntese, há inconveniências que vão desde a execução de deslocamentos demorados na Grande São Paulo com riscos à segurança, passando por perdas de horas produtivas dos servidores, bem como as instabilidades nos agendamentos devido demandas internas da instituição cedente do espaço e, por fim, culminando na impossibilidade de atendimento adequado das especificidades de adestramentos visando o uso de armamentos nos processos de trabalho executados pela Direp08.

Dessa forma, um dos principais requisitos é a obtenção de estande de tiro próprio em instalações de responsabilidade da RFB.

Por conseguinte, julgou-se conveniente e oportuno o aproveitamento dos espaços disponíveis nas dependências da Direp08, ou seja, um estande de tipo do tipo *indoor*

Com esse requisito buscou-se, primeiramente, o levantamento de opções junto o Exército Brasileiro, instituição costumeiramente parceira à RFB em diversos assuntos de interesses institucionais.

Dessa forma, houve o intercâmbio de informações com os oficiais engenheiros da Comissão Regional de Obras da 2º Região Militar. Como resultado, foram repassados materiais didáticos que discorrem a respeito de Projeto de Construções Militares (estandes e campos de tiro), em anexo, e outros pertinentes a práticas de tiro por militares (Manual de Campanha C-23-1) e esportiva (*ISSF Technical Rules 2014*). Também foi repassado projeto básico (concebido valendo-se da metodologia Building Information Modeling) de um estande outdoor (estande tipo D-confinado).

Continuando na busca por opções, foram avaliadas recentes contratações da RFB pela Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (ALF/FOZ), processo nº 10945.720074/2018-97, e pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Primeira Região Fiscal (SRRF 01), processo nº 10166.744.620/2020-77.

Em ambas, a opção escolhida foi o estande de tiro *indoor* montado pela empresa Safety Wall Defesa e Segurança Ltda. A citada empresa já havia sido sondada com vistas a construção de estande de tiro nas dependências da Direp 08. Como resultado, foi apresentado a solução (visualizada em: <https://www.youtube.com/watch?v=I8smE5DTZkY>) e uma proposta de preço nº 016-2021 (Rev. 03) de 15/02/2021 (em anexo).

Em resumo, a solução prevê para o para-balas:

- 1-painéis de aço balístico para paredes laterais e teto;
- 2-mesa escalonada em aço para mídia desaceleradora de projéteis e;
- 3-mídia de frenagem de projéteis à base de bits de borracha reciclada;

- para as paredes laterais:

- 1 - painéis de aço balístico;
- 2- painéis antirricochete;
- 3-placas acústicas e;

4-estrutura auxiliar de suporte;

-para o teto:

1 - painéis defletores de aço balístico;

2 - painéis antirricochete;

3 - estrutura auxiliar de suporte.

Além, há sistema de exaustão visando a renovação do ar interior.

Visando melhor compreensão da solução foram realizadas reuniões com os representantes da Safety Wall, em especial a *Sales Executive*, a senhora Viviane Migueloti Grijó. Além, foram solicitados esclarecimentos adicionais relativos a informações técnicas dos materiais e equipamentos empregados, seus custos e que esclarecimentos atinentes a exclusividade de fornecimento.

Em outro esforço, foram levantadas em sites governamentais e privados contratações de interesse no escopo do objeto pretendido.

Contratações semelhantes foram pesquisadas nos sites Banco de Preços e Compras Governamentais, buscando-se a expressão “Estande de tiro”, tendo sido achado o Pregão 112020 – processo administrativo 08350.019171/2019-62, realizado pela Academia Nacional de Polícia – UASG 200340, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos executivos completos para as novas instalações dos estandes de tiro e área administrativa do setor de armamento e tiro daquela Academia, localizada em Brasília – DF. A vencedora da licitação ofereceu o menor preço de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Foi encontrado também o Pregão Eletrônico nº 07/2016 – processo administrativo nº 08285.000306/2016-02, da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal, do estado do Espírito Santo – UASG 200352, cujo objeto foi a “aquisição e instalação de equipamentos destinados à reimplantação do Centro de Treinadores (Estande de Tiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Esse processo, no entanto, foi contratado por um valor bem superior pelo fato de a empresa vencedora ter uma *expertise* bastante diferenciada em relação aos materiais empregados e suas concorrentes não terem apresentado a documentação pertinente. A empresa vencedora do certame foi a Safety Wall Defesa e Segurança Ltda.

No site do Comprasnet, foram encontrados certames em outras modalidades, tais como Tomada de Preços.

Quanto aos preços apresentados, a grande variação apresentada justifica-se também pela grande variação dos objetos apresentados.

Outros certames listados e resumidos abaixo:

1. Exército Brasileiro - Aracaju/SE: construção de estande de tiro, outdoor, materiais balísticos especificados: madeira, isopor, talude de areia, concreto e valor (aproximado): R\$ 1,5 milhão;
2. Aeronáutica - São José dos Campos/SP: construção de estande de tiro, materiais balísticos especificados: madeira, isopor, talude de areia, concreto; valor (aproximado): R\$ 1,8 milhão
3. Polícia Federal - Oiapoque/AP: elaboração de projetos básicos e executivos da nova delegacia, contendo lá um estande de tiros, edital

não prescreve se é outdoor ou indoor, não há especificações de materiais balísticos e valor (aproximado): R\$ 243 mil;

4. Marinha do Brasil - Manaus/AM: elaboração de projeto básico e executivo para revitalização de estande de tiros, materiais balísticos especificados: madeira, isopor, talude de areia, concreto e valor (aproximado): R\$ 268 mil;

5. Exército Brasileiro - Manaus/AM: recuperação de estande de tiro, informações de tipo, materiais balísticos e valor não encontrados no edital.

Como resultado das pesquisas nos certames, contatamos a empresa vencedora do contrato para elaboração dos projetos executivos das novas instalações dos estandes de tiro na Academia Nacional de Polícia. A contratada LM Engenharia Integrada Eireli, representada pelo Sr. Leandro explanou que os estandes serão do tipo outdoor com ou sem cobertura contra intempéries e as proteções balísticas, a serem especificadas em projeto, resumem-se, basicamente, em madeira, isopor, talude de areia, concreto e aço nos defletores.

Além de prestar informações relacionadas aos materiais balísticos o representante da empresa LM Engenharia Integrada Eireli forneceu indicação de outro profissional atuante na construção de estandes de tiro. No entanto, o contato com profissional indicado resultou infrutífero por provável desinteresse do contatado na prestação de serviços a instituições públicas.

Ainda no esforço de buscar profissionais especializados, foi realizada apresentação pelo Sr. Glauco do Rosário, da empresa Engeconsult Engenharia Gerenciamento e Consultoria Ltda. Foram mostrados registros fotográficos de estande de tiros *indoor* construídos no município de São Paulo e em Brasília-DF. Explicou-se: a aplicação de borracha de pneu triturada nos para-balas, o emprego de aços balísticos nos defletores de teto e na lateral do para-balas, a especificação de tijolos de concreto estrutural preenchidos com graute nas paredes laterais, o uso de lã de rocha para proteção sonora e utilização de sistema de exaustão.

Continuando no entendimento das soluções de estande de tiro indoor propostas pela empresa Engeconsult, foi realizada visita às instalações do Estande do Clube de Tiro Águia de Haia, localizado na Av. Lino de Almeida Pires, nº 846, Vila Guarani em São Paulo - SP. O objetivo foi conhecer as soluções de segurança balística, proteção sonora, circulação de ar e de proteção ao meio ambiente.

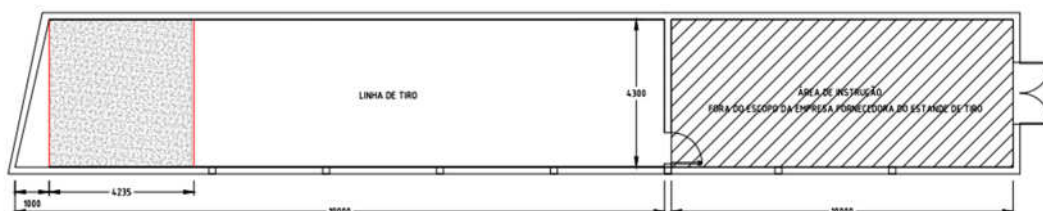
Embora em alguns desses certames o objeto contemplado se tratasse de Projeto Executivo ou da execução da obra, temos a convicção de que as empresas que participaram desses certames possam participar na elaboração de Projetos Básicos devido à experiência delas nesse assunto; no entanto, o tipo de modalidade que será realizada (**Dispensa de Licitação**) é uma modalidade aberta a todos que queiram participar, o que com certeza aumentará a quantidade de participantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

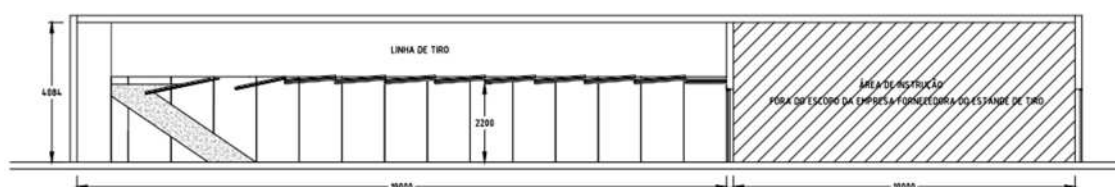
Pelos motivos citados acima, a Superintendência da Receita Federal do Brasil tem uma necessidade premente em possuir um local próprio com estrutura adequada, podendo-se citar alguns benefícios para a organização dos treinamentos necessários:

- Agenda livre para programação dos diversos treinamentos;
- Horário livre para atendimento das necessidades dos treinamentos;
- Liberdade para aplicação de 100% da Doutrina da RFB;
- Armazenamento e guarda de armamento e munições, bem como de demais materiais, dentro da própria instalação da Direp;
- Redução de custos com logística de envio e guarda de armamento, munição e demais materiais;
- Redução sensível de risco de segurança no deslocamento diário de armamento e munições para o local do curso;
- Excelente estrutura aeroportuária e hoteleira para deslocamento e estadia dos servidores.

O local onde se pretende fazer a instalação do estande de tiro é uma edificação já construída na DIREP, conforme croqui abaixo:



01 PLANTA ESTANDE DE TIRO
ESC 1:125



02 CORTE LONGITUDINAL
ESC 1:125

A contratada deverá ser uma pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de elaboração de projetos de um estande de tiro para ambientes fechados (*indoor*), em edificação já existente, com as seguintes características:

a) Para-balas de 4,3 (quatro vírgula três) metros, com nível de segurança III-A, conforme NBR 15.000;

b) Painéis balísticos antirricochete acústicos em parede;

c) Painéis balísticos antirricochete acústicos em teto;

d) Sistemas de insuflamento e exaustão;

e) iluminação do estande e toda a infraestrutura até o painel de distribuição, com iluminação calculada para a finalidade;

f) inclusão de local para adicionar projetor no teto, junto ao sistema de iluminação para projeção de imagens em alvos;

g) especificação de tomadas, protegidas por painéis balísticos, que permitam a colocação de equipamentos adicionais elétricos na linha do para-balas.

h) todos os itens (iluminação, exaustão, projetor e tomadas) deverão estar protegidos balisticamente contra disparos acidentais.

i) os sistemas de blindagens para impactos balísticos especificados no projeto deverão atender à classificação e aos critérios de avaliação as Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 15.000/2005 e demais normas aplicáveis.

j) proporcionar adestramento com armamento calibre 40;

k) proporcionar adestramento em pista de progressão;

l) sugerir opções de materiais para a solução do para-balas, sendo que este não deverá ser de material inflamável, não deverá permitir ricochetes e deverá permitir o recolhimento manual dos projéteis disparados.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será contratado um projeto completo, incluindo anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de engenharia visando a instalação de estande de tiro do tipo *indoor* nas dependências da Direp08.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa no valor de R\$ 101.183,92 foi obtida junto às empresas Engeconsult Engenharia Gerenciamento e Consultoria Ltda e Engeex Engenharia.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da execução dos serviços não é técnica e economicamente viável nem recomendável, não podendo ser dividido em nenhuma hipótese. Não tem fundamento mais de uma empresa de engenharia executar o objeto haja vista que se trata de um projeto de construção único baseado em requisitos especificados pela contratante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No item 5, constam as contratações semelhantes a esta, ainda que cada uma possua suas especificidades.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

O Plano Estratégico da RFB de 2021 a 2023, ao definir os 11 (onze) objetivos de pessoas e recursos, menciona o objetivo 11, que é FORTALECER A LOGÍSTICA APLICADA ÀS OPERAÇÕES DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO E À GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, detalhando que “para que possamos exercer com eficiência o combate aos crimes transnacionais, o fortalecimento da logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas é uma imperiosa necessidade.”.

A contratação aqui almejada atende a tais princípios, uma vez que valoriza o corpo funcional da RFB, dá competências e conhecimentos para que os gestores busquem a melhoria da produtividade dos processos de trabalho e promove constante reflexão sobre novas formas de entregar o melhor à sociedade.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Conforme já explanado nos itens 1 e 4, as vantagens de possuir um estande de tiro próprio são inúmeras, facilitando o treinamento dos servidores e obtendo uma grande vantagem econômica, pelos motivos já citados.

Espera-se, principalmente, com a construção deste estande, obter uma maior destreza dos nossos servidores no manejo de armas, tão necessário para cumprir o Plano Estratégico citado no item 11.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

Por se tratar da contratação de um projeto que posteriormente demandará a realização de uma obra com todo um aparato de proteção do ambiente onde se instalará o estande de tiros, há necessidade de servidores com certo conhecimento técnico que possam acompanhar o trabalho da equipe da contratada encarregada do objeto da licitação. Ademais, sugere-se a contratação de empresa visando prestar assessoria à fiscalização da obra.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

O impacto ambiental se dará durante a utilização do estande de tiro e se refere basicamente ao barulho proveniente dos tiros no local. Para isso, estão sendo estudados a utilização dos melhores materiais que “abafem” o som dos projéteis.

Cabe destacar o emprego de borracha de pneu triturados no para-balas. Tal especificação além de proporcionar destinação útil à borracha substitui a prática da utilização de taludes de terra para recebimento dos projéteis. Assim, será eliminada a contaminação do solo por chumbo. Na nova solução, o chumbo dos projéteis será facilmente separado dos grânulos de borracha recebendo destinação adequada.

Teremos auxílio da contratada, que saberá definir os melhores materiais para que tal problema seja sanado ou, ao menos, minimizado.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto neste Estudo Preliminar em que foram levadas em consideração os vários benefícios que a construção de um estande de tiros próprio da Receita Federal pode trazer, somos da opinião de que a contratação de uma empresa que seja responsável pela execução de um Projeto Básico visando uma futura construção do estande é viável.

ROGER ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Mat. SiapeCAD 1.655.608

ANDRÉ BELISÁRIO BORTEN
Mat. SiapeCAD 1.213.762

PEDRO FRANÇA GUIMARÃES FERREIRA
Mat. SiapeCAD 26.957



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
SERVIÇO DE LICITAÇÕES (SELIC)

ANEXO II

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

1. OBJETO

1.1. Este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem como objeto a contratação de serviços de elaboração do anteprojeto, projeto básico e executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor) num dos prédios pertencentes à Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, localizado na Rua Florêncio de Abreu, 770, CEP 01029-001, em São Paulo – SP.

2. OBJETIVO

2.1. Este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem como objetivo fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução dos serviços e para elaboração das propostas para a contratação dos serviços.

3. ATIVIDADES TÉCNICAS

3.1. A partir dos itens DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO elaborados pela administração e presentes no TERMO DE

REFERÊNCIA, a contratada deverá elaborar os serviços técnicos profissionais especializados relacionados na tabela seguinte.

Projetos	Detalhamento
1-Anteprojeto, projeto básico e executivo de arquitetura	1.1-Anteprojeto, projeto básico e executivo de arquitetura
	1.2-Posições dos equipamentos
	1.3-Pontos elétricos
	1.4-Pontos de iluminação (projeto luminotécnico)
	1.5-Paginação de pisos
	1.6-Demais definições arquitetônicas (painéis de separação dos postos de tiro, pranchetas de suporte ao atirador, alvos, etc)
	1.7-Projeto legal (aprovação em todos os órgãos e instituições pertinentes)
	1.8-Caderno de encargos e especificações técnicas
	1.9-Especificações e referências dos materiais empregados
	1.10-Detalhes construtivos e de instalação em escala adequada
	1.11-Registro de ART ou RRT
2-Anteprojeto, projeto básico e executivo de instalações elétricas	2.1-Anteprojeto, projeto básico e executivo de instalações elétricas
	2.2-Circuitos elétricos de iluminação
	2.3-Circuitos elétricos para tomadas
	2.4-Circuitos elétricos para equipamentos de renovação de ar
	2.5-Circuitos elétricos para equipamentos especiais
	2.6-Diagrama unifilares dos quadros de distribuição de iluminação, iluminação de emergência, tomadas, equipamentos de renovação de ar e demais equipamentos especiais
	2.7-Projeto luminotécnico
	2.8-Caderno de encargos e especificações técnicas
	2.9-Especificações e referências dos materiais empregados
	2.10-Detalhes construtivos e de instalação em escala adequada
	2.11-Registro de ART ou RRT
3-Anteprojeto, projeto básico e executivo de instalações de combate a incêndio	3.1-Anteprojeto, projeto básico e executivo de instalações de combate a incêndio
	3.2-Projeto legal de combate a incêndio
	3.3-Projeto de sinalização de emergência e rotas de fuga
	3.4-Caderno de encargos e especificações técnicas
	3.5-Especificações e referências dos materiais empregados
	3.6-Detalhes construtivos e de instalação em escala adequada
	3.7-Registro de ART ou RRT
4-Anteprojeto, projeto básico e executivo de instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica	4.1-Anteprojeto, projeto básico e executivo de instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica atendendo as características técnicas necessárias para a prática de tiro, consoante normas pertinentes.
	4.2-Caderno de encargos e especificações técnicas
	4.3-Especificações e referências dos materiais empregados
	4.4-Detalhes construtivos e de instalação em escala adequada

	4.5-Registro de ART ou RRT
5-Anteprojeto, projeto básico e executivo de acústica	5.1-Anteprojeto, projeto básico e executivo de acústica visando a prática de tiro em ambientes fechados em atenção a normas pertinentes
	5.2-Definição de sistema de tratamento acústico para absorção de ondas sonoras e de choque devido acionamentos de armas de fogo
	5.3-Detalhamento das camadas dos diversos materiais empregados na absorção sonora
	5.4-Caderno de encargos e especificações técnicas
	5.5-Especificações e referências dos materiais empregados
	5.6-Detalhes construtivos e de instalação em escala adequada
	5.7-Registro de ART ou RRT
6-Anteprojeto, projeto básico e executivo estrutural, para balas e blindagens	6.1-Anteprojeto, projeto básico e executivo estrutural, para balas e blindagens
	6.2-Projeto básico e executivo de paredes em alvenaria estrutural
	6.3-Projeto básico e executivo estrutural e balístico para o para balas, defletores e proteção das paredes laterais
	6.4-Projeto básico e executivo estrutural e balístico para o para balas
	6.5-Projeto básico e executivo estrutural de sustentação e do transportador de alvos
7-Orçamento de referência e cronograma físico financeiro	7.1-Orçamento de referência e cronograma físico financeiro
	7.2-Pesquisas de mercado.

4. REUNIÕES DE APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO

- 4.1.Serão realizadas reuniões (presenciais ou via aplicativo) entre representantes da contratante e da contratada para elaborar os projetos, acompanhado de outros profissionais da prestadora do serviço que se fizerem necessários, com a finalidade de apresentar o anteprojeto e respectivas soluções de arquitetura, proteções balísticas, isolamento acústico, condicionamento de ar, ventilação de ar, exaustão de ar e estimativas de custo da solução.
- 4.2.Se decorrente da reunião e posterior avaliação da solução apresentada houver alterações significativas a serem executadas deverá ocorrer nova reunião visando a reapresentação do anteprojeto.

4.3. Da mesma forma que o anteprojeto, haverá reuniões de apresentação do projeto final, com respectivos projetos executivos.

5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Caderno de Encargos e especificações técnicas

5.1.1. O Caderno de Encargos consiste na documentação com orientações e referencias que devem ser obedecidas na execução da obra, de modo a uniformizar as condutas da construtora. Esta documentação compreende todas as regras e condições que devem ser seguidas para a execução da obra, contendo a descrição detalhada de todas as obrigações da construtora, incluindo:

- 5.1.1.1. memorial descritivo das instalações, contendo a descrição geral do projeto ou sistema;
- 5.1.1.2. as especificações técnicas de todos os materiais, serviços e equipamentos a serem fornecidos para a completa execução da obra, com a indicação das marcas de referência. A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação;
- 5.1.1.3. normas de execução, com a descrição dos procedimentos a adotar na aplicação de cada material e equipamento; e
- 5.1.1.4. obrigações gerais da construtora, tais como: instalação do canteiro de obras, cumprimento de normas relativas à medicina e segurança do trabalho, administração local da obra, placas de obra, ARTs, taxas, tapumes, andaimes, seguros, ensaios tecnológicos, transporte vertical e horizontal, demolições, remoções, limpeza permanente e final do canteiro de obras, projetos “as built”, controle da destinação dos resíduos, etc.

5.2. Orçamento

- 5.2.1. O orçamento final da obra deverá ser elaborado em conformidade com as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 5.2.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas como base nas informações descritas nos memoriais técnicos, nos cadernos de encargos e nas plantas dos projetos. As planilhas devem contemplar a totalidade dos serviços necessários à execução da obra e conter no mínimo:
- 5.2.2.1. Planilha de Orçamento Sintética;
 - 5.2.2.2. Planilha de Composições de Custos Unitários;
 - 5.2.2.3. Planilha Analítica de Composição dos Encargos Sociais;
 - 5.2.2.4. Planilha Analítica de Composição do BDI – Normal;
 - 5.2.2.5. Planilha Analítica de Composição do BDI – Reduzido; e
 - 5.2.2.6. Planilha e Gráfico da Curva ABC de serviços e insumos;
- 5.2.3. Os custos integrantes das planilhas orçamentárias deverão ter por base a mediana dos custos da última publicação do SINAPI, ou, para os itens que não constem nesse cadastro, deve-se observar o disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.983 de 2013.
- 5.2.4. A planilha de Orçamento Sintética deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.2.4.1. Número do serviço dentro do orçamento;
 - 5.2.4.2. Código SINAPI (ou de outras fontes de onde foram obtidos os custos unitários);
 - 5.2.4.3. Descrição do serviço;
 - 5.2.4.4. Unidade de medida;
 - 5.2.4.5. Quantidade de serviço;
 - 5.2.4.6. Custo unitário do serviço;
 - 5.2.4.7. Custo Total do Serviço;
 - 5.2.4.8. BDI (normal e reduzido); e
 - 5.2.4.9. Preço total.

5.2.5. A Planilha de Composições de Custos Unitários deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.2.5.1. Número do serviço dentro do orçamento;
- 5.2.5.2. Código SINAPI (ou de outras fontes de onde foram obtidos os custos unitários);
- 5.2.5.3. Descrição do serviço;
- 5.2.5.4. Classificação dos insumos (material / mão de obra / equipamento);
- 5.2.5.5. Descrição dos insumos;
- 5.2.5.6. Unidade de medida;
- 5.2.5.7. Coeficiente/Índice de consumo dos materiais/equipamentos e produtividade da mão de obra;
- 5.2.5.8. Custo unitário por insumo;
- 5.2.5.9. Custo total;
- 5.2.5.10. Encargos Sociais;
- 5.2.5.11. BDI do serviço; e
- 5.2.5.12. Preço da obra;

5.2.6. A Planilha Analítica de Composição de Encargos Sociais deverá conter as informações de encargos para horista e mensalista, segundo as definições do Sinapi para o Estado de São Paulo.

5.2.7. Na elaboração das Planilhas Analíticas de Composição do BDI – Normal / Reduzido serão respeitados os parâmetros para taxas de BDI especificados no ACÓRDÃO nº 2622/2013 – TCU – Plenário contendo no mínimo:

- 5.2.7.1. Taxa de rateio da administração central;
- 5.2.7.2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contrato;
- 5.2.7.3. Taxa de risco, seguro e garantias do empreendimento;
- 5.2.7.4. Taxa de despesas financeiras; e
- 5.2.7.5. Taxa de lucro.

5.2.8. Para os insumos e serviços mais relevantes da obra deve ser observado o disposto no ACÓRDÃO nº 2984/2013 – TCU – Plenário - Desconto em face da escala da obra. Para atender esse acórdão, o Contratado deverá elaborar a Curva ABC de insumos. Após verificar os insumos mais relevantes para que sejam realizadas e registradas pesquisas de mercado com a quantidade de insumos da obra na tentativa de obtenção de descontos em face da escala da obra. Trecho desse acórdão está reproduzido abaixo:

5.2.9. “9.3.1 ao elaborar orçamentos que servirão de base para procedimentos licitatórios de obras de maior vulto, assim entendidas aquelas cujo valor é superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea ‘c’, da Lei nº 8.666/1993, devem-se realizar pesquisas de mercado, preferencialmente adotando a respectiva base territorial do Sinapi, dos insumos de maior relevância econômica na obra, considerando, de forma apropriada, os descontos possíveis em face da escala da obra, em virtude de o Sinape não levar em conta adequadamente os ganhos de escala, ignorando as possibilidades de significativas reduções nos custos de fornecimento de materiais e equipamentos adquiridos em grandes quantidades, oriundas de negociações diretas com fabricantes ou grandes revendedores;

5.2.10. Se o resultado das pesquisas de mercado mencionadas no item anterior indique a impossibilidade de obtenção de descontos decorrentes de ganho de escala, deve ser adotado o preço de referência do Sinapi;”.

5.2.11. Para os insumos e serviços da obra que não possuam custos em tabelas de referência (Sinapi e outros) deverão ser feitas, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços de mercado, realizadas no Mercado Local. Pesquisas realizadas em outros locais devem ser justificadas.

5.2.12. As pesquisas mencionadas no item anterior devem estar acompanhadas de documentos de comprovação.

5.3.Cronograma Físico-Financeiro da Obra

- 5.3.1. Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado prazo adequado para execução da obra e ritmo normal de trabalho, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.
- 5.3.2. Na elaboração do Orçamento Sintético e do Cronograma físico-financeiro entende-se como:
- 5.3.2.1. Serviço – a identificação de cada uma das atividades construtivas necessárias à execução dos serviços, representado por linhas do Orçamento Sintético;
 - 5.3.2.2. Etapa – é o grupo de serviços de características afins, representada por linhas do Orçamento Sintético e do Cronograma físico-financeiro;
 - 5.3.2.3. Subetapa – é a subdivisão de uma etapa, em grupos menores de serviços, com maior semelhança;
 - 5.3.2.4. Parcela – é a fração de uma etapa ou subetapa executada no período de um mês;
 - 5.3.2.5. Fase – é o conjunto das diversas parcelas do Cronograma físico-financeiro dos serviços, previstas para a execução em um determinado mês, representada por colunas do cronograma;
 - 5.3.2.6. Custo – é a avaliação em unidade monetária dos materiais, mão de obra e respectivos encargos sociais, consumidos para a produção de um serviço;
 - 5.3.2.7. Preço – é o valor do custo acrescido do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)
- 5.3.3. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica compatível com o Excel, da Microsoft, com a formatação de acordo com modelo fornecido pela Receita Federal. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.
- 5.3.4. O Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra deve observar:

- 5.3.4.1. prazo adequado para a execução da obra;
- 5.3.4.2. ritmo normal de trabalho;
- 5.3.4.3. que as etapas e subetapas dos serviços sejam dispostas de forma a reproduzir a distribuição descrita na planilha de orçamento sintética;
- 5.3.4.4. que as parcelas das etapas e subetapas sejam distribuídas em intervalos de 30 (trinta) dias.

5.4. Entrega Final do Projeto

- 5.4.1. Como objeto contratual final, deverá a Contratada entregar cópias em mídia eletrônica dos arquivos digitais (formatos editáveis em especial as pranchas em formato CAD) contendo o anteprojeto, projeto Básico e executivo, além de 03 (três) cópias em papel de cada planta ou documento, devidamente assinadas pelos respectivos profissionais responsáveis.
- 5.4.2. Os projetos, quando exigível, deverá vir acompanhado do respectivo RRT ou ART, conforme o caso, devidamente quitado.

Orçamento de referência para o serviço de elaboração do anteprojeto, projeto básico e executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor)		
Etapa	Subetpa	R\$
1. Anteprojeto	1.1 arquitetura	3.541,62
	1.2 instalações elétricas	3.541,62
	1.3 instalações de combate a incêndio	2.361,08
	1.4 instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica	3.541,62
	1.5 acústica	4.722,17
	1.6 estrutural para balas, sustentação e blindagens	5.902,71
2. Básico e executivo	2.1 arquitetura	8.263,79
	2.2 instalações elétricas	8.263,79
	2.3 instalações de combate a incêndio	5.509,19
	2.4 instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica	8.263,79
	2.5 acústica	11.018,39
	2.6 estrutural, para balas e blindagens	13.772,98
3. Orçamento e cronograma	3.1 Orçamento de referência	2.400,00
	3.2 Cronograma físico-financeiro	1.513,85
Total sem BDI		R\$ 82.616,62
BDI	22,47%	R\$ 18.567,31
Total com BDI		R\$ 101.183,92

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI					
Grupo	Código	Descrição	(%)	Equação	BDI (%)
Custos indiretos	AC	Administração central	3,00%	$\frac{(1+AC+R+S+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-C-P-I)} - 1$	22,47%
	R	Riscos e contingências	0,97%		
	S + G	Seguros e garantia	0,80%		
	DF	Despesa financeira	0,59%		
Remuneração	L	Lucro	6,16%		
Tributos	C	COFINS	3,00%		
	P	PIS	0,65%		
	I	ISS	5,00%		

Cronograma físico-financeiro para o serviço de elaboração do anteprojeto, projeto básico e executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor)		Dias						Total (R\$)
		22	8	22	8	22	8	
Etapas	Subetapas							
1. Anteprojeto	1.1 arquitetura	100%	Comentários da contratante					
		3.541,62						3.541,62
	1.2 instalações elétricas	100%						
		3.541,62						3.541,62
	1.3 instalações de combate a incêndio	100%						
		2.361,08						2.361,08
	1.4 instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica	100%						
		3.541,62						3.541,62
	1.5 acústica	100%						
		4.722,17						4.722,17
	1.6 estrutural para balas, sustentação e blindagens	100%						
		5.902,71						5.902,71
2. Básico e executivo	2.1 arquitetura	50%	Comentários da contratante			50%	Comentários da contratante	
		4.131,90				4.131,90		8.263,79
	2.2 instalações elétricas	50%				4.131,90		8.263,79
		4.131,90				4.131,90		
	2.3 instalações de combate a incêndio	50%				2.754,60		5.509,19
		2.754,60				4.131,90		8.263,79
	2.4 instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica	50%				5.509,19		11.018,39
		4.131,90				6.886,49		13.772,98
	2.5 acústica	50%				6.886,49		
		5.509,19						
	2.6 estrutural, para balas e blindagens	50%						
		6.886,49						
3. Orçamento e cronograma	3.1 Orçamento de referência					100%	Comentário	
						2.400,00		2.400,00
	3.2 Cronograma físico-financeiro					100%		
						1.513,85		1.513,85
Total sem BDI		R\$ 23.610,83		R\$ 27.545,97		R\$ 31.459,82		R\$ 82.616,62
BDI	22,47%	R\$ 5.306,31		R\$ 6.190,70		R\$ 7.070,30		R\$ 18.567,31
Total com BDI		R\$ 28.917,14		R\$ 33.736,67		R\$ 38.530,11		R\$ 101.183,92
Total acumulado		R\$ 28.917,14		R\$ 62.653,81		R\$ 101.183,92		



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2021

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ
_____, por intermédio do Sr.(a.) _____,
_____ (qualificação profissional),
_____(documento de identificação), vistoriou as instalações do prédio situado na Rua
Florêncio de Abreu, 770, CEP 01029-001, em São Paulo – SP, para os fins previstos no item 6 do Anexo II
– TERMO DE REFERÊNCIA.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços, bem como foram esclarecidas todas as
questões por mim suscitadas, e que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas
à execução dos serviços objeto da DISPENSA ELETRÔNICA.

_____, ____ de _____ de 2022.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI

A SRRF08 E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL – SRRF08ªRF, com sede na Av. Prestes Maia, 733, 11º andar, bairro Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0117-71 neste ato representada pelo Sr. ADEMIR ANTONIO SCHONS, Chefe da Divisão de Programação e Logística da SRRF08, nomeado pela Portaria RFB nº 1275, de 26 de julho de 2019, publicada no DOU de 29 de julho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752-720.062/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (*indoor*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos é de um ano, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../......



2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada assim que recebida a Nota de Empenho por parte da Contratada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1 O prazo de **execução** deste contrato é de 90 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170133

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171544

Elemento de Despesa: 339039-05

PI: ARMAMENTO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 18 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no item 11 do Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do Art. 138, I, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências citadas no art. 139 desta Lei e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual prematura serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.1 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, previstos em lei e em regulamentos, em caso de extinção contratual prematura decorrente da inexecução total ou parcial do contrato.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do presente contrato e sua manutenção à disposição do público em geral em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado e datado digitalmente

ADEMIR ANTÔNIO SCHONS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Siapecad nº 62328
Chefe da Dipol/SRRF08

Responsável legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -